



ANEXO III – REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar de conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Deve ser dado tratamento adequado ao *lay out* e às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações deverão conter área para estacionamento e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 110 m² por veículo tipo pesado, pavimentado;
- b) Área de pavimentação para pátios de estacionamento e circulação para ônibus, não inferior a 76 m² por veículo tipo pesado.
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com asfalto, concreto, lajota de concreto, piso intertravado, paralelepípedo ou cascalho;
- e) Área mínima coberta de 22 m² por veículo tipo pesado, destinada aos setores de galpões e limpeza;
- f) Prédio administrativo com área não inferior a 12 m² por veículo.

Cordeirópolis, xx de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis